



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO-MG, PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Leme do Prado/MG, no exercício de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de contratação de pessoal (inclusive com formação de cadastro reserva), torna pública a abertura das inscrições e estabelece regras relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para as funções de Agente de Vigilância Sanitária, Educador Físico e Fisioterapeuta, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Leme do Prado/MG, de conformidade com o disposto no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, Lei Municipal 407 de 10 de setembro de 2014, e Lei Municipal nº 50 de 15 de setembro de 1997, que será regido conforme as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital e seus anexos, bem como vagas/especificações contidas no Anexo I.

CONSIDERANDO, que a contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as disposições das Leis Municipais nº 050/1997 e nº 407/2014;

CONSIDERANDO, que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a execução do serviço público, e uma eventual não execução para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da prestação/disponibilização do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

JUSTIFICA a necessidade de realização do presente processo seletivo, justificando-se,



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

ainda, a dispensa da realização de provas e a opção pela seleção somente através de títulos, haja vista o excepcional interesse público e a urgência de execução do objeto do referido Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Leme do Prado/MG (www.lemedoprado.mg.gov.br), ou na sede da Prefeitura, situada na Av. São Geraldo, nº 259, Bairro Gabriel Pereira, Leme do Prado/MG, ou pelo telefone (33) 3764-8002.
- 1.2 - A Seleção Pública regida por este Edital será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.3 - O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos contados da sua homologação, podendo esse prazo ser prorogado por igual período em face da necessidade pública.
- 1.4 - As funções descritas neste Edital, sua área de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimento são os previstos no Anexo I.
- 1.5 - Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para a mesma função constante neste Edital (inclusive em caso de eventual rescisão contratual do(a) selecionado(a)), observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada a ordem classificatória.
- 1.6 - O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 5, deste Edital.
- 1.7 - Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.8 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 189, de 07 de abril de 2022.
- 1.9 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação da Prefeitura.
- 1.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Informações sobre a
função;
- ANEXO II - Atribuições da
função;



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

ANEXO III- Calendário do processo seletivo

simplificado;

ANEXO IV - Formulário de inscrição;

ANEXO V - Formulário de interposição de recurso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO

- 2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- 2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências da função/cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC;
- 2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- 2.5 - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.6 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis;
- 2.7 - Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função;
- 2.8 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.6 e documentação comprobatória;
- 2.9 - Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
- 2.10 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
- 3.2 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência, e-mail ou fora do prazo.
- 3.3 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.
- 3.4 - O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo IV), disponível para impressão no site www.lemedoprado.mg.gov.br e anexar a documentação exigida para a função relacionada no item 3.6 deste Edital de acordo com a vaga pretendida.
 - 3.4.1 - Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I.



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.587.109/0001-30

3.4.2 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição ou deixar de anexar os documentos exigidos será considerado inabilitado.

3.5 - A documentação de inscrição deverá ser entregue na Secretaria de Administração, situada na Av. São Geraldo, nº 259, Bairro Gabriel Pereira, Leme do Prado/MG, em envelope lacrado, no período de inscrição constante no Anexo III, das 13:00 às 16:00 horas.

3.5.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o nome do candidato, com o respectivo endereço e número de telefone, e o destinatário na seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL SMS Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2022

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

3.6 - No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, de acordo com a vaga pretendida:

3.6.1 - Carteira de Identidade / CPF (fotocópia);

3.6.2 – Escolaridade: Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado para os cargos de nível superior e ou certificado/diploma ensino médio completo nos termos do anexo I deste Edital;

3.6.3 - Documentos que comprovem a pontuação para classificação por títulos ou experiência profissional, exclusivamente, no cargo pleiteado, se houver.

3.6.3.1 - Experiência Profissional:

a) Atividade profissional exercida em órgão público: portaria de nomeação expedida pelo Gestor Público, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda Declaração fornecida pelo órgão de Recursos Humanos (fotocópia);

b) Atividade profissional exercida em instituição privada: cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais, exclusivamente, para o cargo pretendido, por 1 (um) ano/ininterrupto no órgão/instituição.



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.587.109/0001-30

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 1 (um) ano de experiência profissional.

3.7 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.8 - O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob pena da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

3.9 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 - O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da Prefeitura de Leme do Prado/MG, na Secretaria Municipal de Administração e no site Oficial do Município (www.lemedoprado.mg.gov.br).

3.11 - O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato, sendo que, a inserção, pelo candidato, de declaração e informações falsas, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.12 – O Município de Leme do Prado/MG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Correspondência recebida por terceiros.

3.13 - A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1 - Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) os servidores públicos cuja cumulação de cargo/função seja proibida;
- b) o candidato que não apresentar documentação exigida para a função, nos termos deste



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo consistirá em Prova de Títulos e Experiência Profissional na área pretendida, de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

| TITULOS PARA NIVEL SUPERIOR | PONTOS |
|---|---|
| Certidão de tempo de serviço comprovada de atuação na área pretendida/concorrida em entidades da administração pública Federal, Estadual, Municipal. | 1,0 (um ponto) por ano trabalhado, limitando-se a 10 (dez pontos). |
| <i>Pós graduação lato sensu (especialização)</i> | 1,00 (um ponto) por cada certificado, limitando-se a 2,0 (Dois pontos) |

| TITULOS PARA NIVEL MEDIO | PONTOS |
|--|---|
| Certidão de tempo de serviço comprovada de atuação na área pretendida/concorrida em entidades da administração pública Federal, Estadual e Municipal. | 1,0 (um ponto) por ano trabalhado, limitando-se a 10 (dez pontos). |
| Cursos de capacitação profissional compatível com a área do cargo/função a que concorre com carga horária mínima de 40 horas. | 1,00 (um ponto) por cada certificado, limitando-se a 2,0 (Dois pontos) |

11.2 - O total máximo que o candidato, poderá obter com a prova de títulos será 12 (doze) pontos.

5.2 - Os Certificados entregues guardarão relação direta e exclusiva com as atribuições da função/cargo pretendido, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.

5.3 - A habilitação mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios, a ser entregue no ato da inscrição, é a estabelecida no Anexo I.

5.4 - Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.5 - Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara de carga horária.

5.6 - Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação de inscrição.



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.587.109/0001-30

5.7 - O resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional será divulgado no site oficial do Município de Leme do Prado/MG (www.lemedoprado.mg.gov.br), conforme cronograma do Anexo III.

6. DOS RECURSOS

6.1 - Somente haverá revisão de pontuação atribuída ao candidato, por meio de recurso fundamentado e encaminhado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.2 - O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo III.

6.3 - O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso (Anexo V) e entregá-lo na sede da Prefeitura, dentro prazo previsto para interposição recursal.

6.4 - Não serão admitidos recursos após o prazo estipulado.

6.5 - O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6 - Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providências devidas.

6.7 - O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo III.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato mais idoso.

8. - A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final.

9. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

9.1 - A convocação para contratação será através de listagem, divulgada após homologação doprocesso, e será realizada por meio de edital de chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR, obrigando-se o candidato a declarar por escrito, se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

9.2 - O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo, 3 (três) dias contados de sua convocação.

9.3 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração os seguintes documentos para admissão e contratação:

- a) Diploma ou Declaração, de acordo com as exigências do cargo, obtido em instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC (fotocópia);
- b) Cédula de Identidade (R.G.) original e fotocópia;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e fotocópia;



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

- d) Certificado de reservista, original e fotocópia, para candidatos do sexo masculino;
- e) Título de eleitor original e fotocópia;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Certidão de nascimento ou casamento original e fotocópia;
- i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver (original e fotocópia);
- j) Uma fotografia 3x4 recente;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Atestado de Antecedentes, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais;
- m) Comprovante de Residência Atualizado (fotocópia);
- n) Dados bancários.

9.4 - Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação e/ou substituição de documentos.

9.5 - Perderá o direito à vaga, o candidato que não apresentar os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura do cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A contratação, de que trata este Edital, será feita por meio de contrato administrativo, de caráter temporário e precário, com prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público.

10.1.1 - O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antecipadamente, por:

- a) iniciativa do servidor contratado, devendo comunicar ao Município de Leme do Prado/MG com, no mínimo, de 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) por iniciativa do Município, a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2 - O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos neste Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, com a consequente anulação da contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3 - Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo;

10.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

contratação na vaga pretendida, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade do Município em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do Processo.

10.5 – O Município de Leme do Prado/MG não se responsabiliza pelas despesas com viagens, hospedagens e exames dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma deste Edital.

10.6 - O candidato que, convocado, recusar-se a assumir a vaga ou não entrar em exercício da função no prazo estipulado, perderá os direitos de sua aprovação no Processo Seletivo.

10.7 - Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Leme do Prado/MG.

10.8 - O acompanhamento das publicações relativas a este Processo Seletivo, no site oficial do Município (www.lemedoprado.mg.gov.br), é de inteira responsabilidade do candidato.

10.9 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Leme do Prado/MG/MG, 19 de julho de 2022.

Hernane Hermes Santos
Secretário Municipal de Saúde

Joseany Cordeiro Santos
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

ANEXO I

FUNÇÕES, VAGAS, RESERVAS PARA DEFICIENTES, PRÉ-REQUISITOS, VENCIMENTOS, JORNADAS DE TRABALHO E TAXA DE INSCRIÇÃO.

| CARGOS/FUNÇÃO PÚBLICA | LOTAÇÃO | TOTAL DE VAGAS | VAGAS CONCOR. AMPLA | ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO | VENCIMENTO R\$ | JORNADA TRABALHO SEM. |
|--------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------------|---|----------------|-----------------------|
| Fisioterapeuta | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | <i>Ensino Superior Completo em Fisioterapeuta + Registro no Conselho Competente</i> | RS 1.866,35 | 30hs |
| Agente de Vigilância Sanitária | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | Ensino Médio Completo | RS 1.707,48 | 40 hs |
| Educador Físico | Secretaria Municipal de Saúde | 01 | 01 | <i>Ensino Superior em Educação Física.</i> | RS 1.212,00 | 20 hs |

Obs.: O cadastro de reserva será composto pelos aprovados excedentes ao numero de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

ANEXO II

Atribuições das Funções

| Função | Atribuições |
|------------------------|--|
| Educador Físico | <p><i>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informação que visam a prevenção minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do auto cuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanentes em atividades físicas/práticas corporais nutrição e supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente. Articular ações de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluamos diversos setores da administração pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros das comunidades com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde -ACS, par atuarem como facilitador- monitores no desenvolvimento de atividades físicas/Práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada, e participar as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade. Promover ações ligadas a atividades físicas/ Práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existente e a ampliação das áreas disponível para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Realizar outras atividades correlatas.</i></p> |
| | |



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.587.109/0001-30

| | |
|--|---|
| <p><i>Agente de Saúde de Vigilância Sanitária</i></p> | <p>Executar trabalhos no campo da higiene pública e sanitária ;Fiscalizar as instalações comerciais e industriais, açougues, padarias e bares e informar a administração sobre as ocorrências e irregularidades verificadas; cuidar do saneamento urbano rural; ministrar cursos de aprendizagem educacional e artesanal na área; conhecer e aplicar legislação sanitária básica; orientar quanto a enfermidades transmitidas por alimentos. Orientar quanto a utilização de métodos de conservação e manipulação de alimentos; participar de campanhas de combate a surtos endêmicos, de recolhimento de animais vadios, de vacinação de animais e outras afins; observar e cumprir as normas de higiene segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatadas.</p> |
| <p><i>Fisioterapeuta</i></p> | <p>Realizar teste musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e mobilização, de pesquisa de reflexos, de provas de esforços e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisia cerebrais e motoras, neurogenias e de nervos periféricos, miopatias e outros. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecção do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em expansão respiratória e a circulação sanguínea. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor. financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como a acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionados e controlando a aplicação dos recursos; educação; prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva; na atenção primaria em saúde. Participar do planejamento e execução de treinamento e reciclagens de recurso humanos em saúde; Participar de órgãos colegiados de controle social. Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimento executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança dos SUS ou de outros órgãos conveniado. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos, em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões</p> |



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.587.109/0001-30

| | |
|--|---|
| | com unidades de prefeitura e outras entidades publicas e particulares, realizando estudos, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras tarefas correlatas. |
| | |



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

ANEXO III
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

| | |
|--|--------------------------|
| Período de Inscrições | 19 a 22 de julho de 2022 |
| Divulgação do Resultado Parcial | 28 de julho de 2022 |
| Recurso | 29 de julho de 2022 |
| Publicação do Resultado de Recurso e Resultado Final Classificatório | 02 de agosto de 2022 |



MUNICÍPIO DE LEME DO PRADO – MG.
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.587.109/0001-30

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL SMS Nº 01, DE 19 DE JULHO DE 2022 -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME: _____
IDADE: _____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____ / _____ / _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____
CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
TELEFONE: (_____) _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES PARA INSCRIÇÃO

- () Carteira de Identidade / CPF (fotocópia);
() Escolaridade: Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Licenciatura Plena ou Bacharelado para os cargos de nível superior e ou certificado/diploma ensino médio completo.
() Comprovante de Experiência Profissional, nos termos do item 3.6.3.1.

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Leme do Prado/MG, __ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

